



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 069, DE 15 DE JUNHO DE 2.023.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

PROTOCOLO			
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT			
nº 091	Livro: 26	Fls. 44	Data: 16/06/23
Horas: 16:25			
[assinatura]			
FUNCIONÁRIO			

Cumpro-me através do presente encaminhar a esta Augusta Casa de Leis, o presente Projeto de Lei, onde o município de Barra do Garças, no exercício de 2.019, pactuou junto a Concessionária Energisa Mato Grosso – Distribuidora de Energia S/A, parcelamento de suas dívidas, oriundas do consumo de energia elétrica, conforme relatório em anexo; porém sem a devida autorização desta Casa Legislativa, fato este, que encaminhamos para a apreciação dos Nobre Edis, Projeto de Lei, que visa REFERENDAR o ato administrativo efetuado pelo Município junto a Energisa Mato Grosso – Distribuidora de Energia S/A.

Esclarecemos ainda, que até a presente data o Município efetuou o pagamento de 051 (Cinquenta e uma) parcelas, perfazendo um valor total de R\$ 308.244,51 (Trezentos e oito mil, duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta um centavos).

O parcelamento em comento ainda possui 129 (Cento vinte nove) parcelas a serem pagas, as quais englobam um valor de R\$ 779.677,29 (Setecentos e setenta e nove mil, seiscentos e setenta e sete reais e vinte e nove centavos); e o pagamento da última parcela ocorrerá somente em 28/03/2.034, portanto como demonstrado irá ultrapassar diversos exercícios financeiros e mandatos eletivos.

Contando mais uma vez com a costumeira atenção dos Ilustres Vereadores que compõem este Parlamento, para aprovação deste Projeto de Lei.

Atenciosamente.

ADILSON GONCALVES DE MACEDO:30734037104
Assinado de forma digital por ADILSON GONCALVES DE MACEDO:30734037104
Dados: 2023.06.16 10:14:36 -03'00'

Adilson Gonçalves de Macedo
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 069 DE 15 DE JUNHO DE 2.023.

PROTOCOLO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT
Nº 011 Livro: 26 Fis. 44 Data: 16/06/23
Horas: 16:25
[assinatura]
FUNCIONÁRIO

“Referendo ao Poder Executivo no parcelamento de débitos oriundos do consumo de energia elétrica junto a Energisa Mato Grosso – Distribuidora de Energia S/A e dá outras providências”.

Adilson Gonçalves de Macedo, Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o Art. 78, inciso I da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal referendado no parcelamento realizado junto a Concessionaria Energisa Mato Grosso – Distribuidora de Energia S/A, realizado na data de 26/03/2.019, perfazendo um montante de R\$ 1.087.921,92 (Um milhão e oitenta sete mil, novecentos e vinte e um reais e noventa e dois centavos), parcelado em 180 (Cento oitenta) meses, com parcelas de R\$ 6.044,01 (Seis mil e quarenta e quatro reais e um centavo).

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, 15 de junho de 2.023.

ADILSON GONCALVES DE MACEDO:30734037104
Assinado de forma digital por ADILSON GONCALVES DE MACEDO:30734037104
Dados: 2023.06.16 10:15:30 -03'00'

Adilson Gonçalves de Macedo
Prefeito Municipal

